



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 179.906/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **aquisição de material de laboratório, tais como: descartáveis, kits para tipagem sanguínea e outros, pelo período de 12 (doze) meses.**

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de material de laboratório, tais como: descartáveis, kits para tipagem sanguínea e outros, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **21/5/2009:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **22/5/2009:** a partir das 9h até às 9h do dia 3/6/2009: apresentação de propostas por meio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **3/6/2009:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por



prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2 e a documentação técnica (Título 2 do Anexo n. 1), se for o caso, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num



intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”;
 - e) prazo de validade dado aos subitens 1.4 e 1.5 e aos itens 2 e 3 de, no mínimo, 12 (doze) meses; sendo que o item 4 deve ser entregue tendo, no mínimo, 75% do prazo total de validade do material; todos os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo do material, observado o disposto no Título 1 do Anexo n. 1;



- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e, se for o caso, do Título 3 do Anexo n. 1.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados um número de telefone e um e-mail para contato, como também, o número do fax por meio do qual receberá as “Ordens de Fornecimento”.

11.3. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados.

11.4. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.5. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito/impropriedade durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.

11.6. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Título 1 do Anexo n. 1.

11.7. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre valor da “Ordem de Fornecimento”, cuja confirmação de recebimento tenha sido enviada com atraso ou sobre o material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. O descumprimento do estabelecido no subitem 11.5 ensejará a aplicação de multas, conforme tabela constante do item 12.4.

12.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.13. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.14. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de laboratório, tais como: descartáveis, kits para tipagem sanguínea e outros, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

Item 1 MATERIAL DE USO DIÁRIO DESCARTÁVEL

Subitem 1.1 ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA VACUTAINER

APLICAÇÃO:para agulha de coleta de sangue por sistema à vácuo; compatível com agulha da marca Becton Dickinson (Vacutainer).

MATERIAL:plástico.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 22

Subitem 1.2 COLETOR DE FEZES EM PVC NÃO ESTÉRIL COM PÁ

MATERIAL:PVC.

COR(ES):branco opaco.

CAPACIDADE:50ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:não estéril; com pá de PVC.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4000

Subitem 1.3 COLETOR DE URINA EM PVC NÃO ESTÉRIL

MATERIAL:PVC.

CAPACIDADE:50ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:não estéril.

COR(ES):branco opaco.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6300

Subitem 1.4 COLETOR DE URINA PVC ESTÉRIL

MATERIAL:PVC.

CAPACIDADE:50ml.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, embalagem individual.
COR(ES):branco opaco.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1500

Subitem 1.5 COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX

MATERIAL:plástico transparente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:saco plástico transparente com adesivo removível para aderência à pele; estéril; embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.
ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 360

Subitem 1.6 LÂMINA DE VIDRO LISO

APLICAÇÃO:para microscópio.

MEDIDA(S):26 x 76mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com 50 (cinquenta) unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 290

Subitem 1.7 LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 x 24MM

APLICAÇÃO:para microscopia.

MATERIAL:vidro.

MEDIDA(S):24 x 24 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem com 100 (cem) unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4600

Subitem 1.8 LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 32MM

APLICAÇÃO:para microscopia.

MATERIAL:vidro.

MEDIDA(S):24 x 32mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com 100 (cem) unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2500

Subitem 1.9 PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 250MCL

APLICAÇÃO:para pipetador automático.

MATERIAL:plástico.



CAPACIDADE:250 mcl.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:pacote com 1000 unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

Subitem 1.10 PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 200 MCL

APLICAÇÃO:para pipetador automático.

MATERIAL:plástico.

CAPACIDADE:200 mcl.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:pacote com 1000 unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

Subitem 1.11 PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000MCL

APLICAÇÃO:para pipetador automático.

MATERIAL:plástico.

CAPACIDADE:1000 mcl.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:pacote com 1000 unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

Item 2 KITS PARA TIPAGEM SANGUINEA E COOMBS

Subitem 2.1 KIT - SORO CONTROLE PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DO GRUPO RH

APLICAÇÃO:controle de qualidade das classificações do sistema Rh com anticorpos monoclonais, a fim de identificar reações com resultados falso-positivo.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Subitem 2.2 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-A

APLICAÇÃO:classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina ou tubo; determinação de抗ígenos eritrocitários "A"; tipagem anti-A.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE



Quantidade: 7

Subitem 2.3 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-B

APLICAÇÃO: classificação de grupos sanguíneos ABO em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "B"; tipagem anti-B.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

Subitem 2.4 KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-D

APLICAÇÃO: classificação de grupos sanguíneos Rh em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "D"; tipagem anti-D.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

Subitem 2.5 KIT - SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA - GLOBULINAS HUMANAS (COOMBS)

APLICAÇÃO: detecção de anticorpos que tenham sido absorvidos ou se fixado imunologicamente à superfície das hemácias.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos anti-gama e não gama-globulinas humanas (soro de coombs poliespecífico).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

Subitem 2.6 KIT - ALBUMINA BOVINA PARA TESTE DE COOMBS

APLICAÇÃO: para teste de Coombs.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pureza maior que 98%, determinada por eletroforese; concentração de 22% de albumina bovina, frasco com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material pelo almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 2.7 KIT- SORO ANTI-D POLICLONAL



APLICAÇÃO: classificação de grupos sanguíneos Rh em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "D"; tipagem anti-D.

CARACTERÍSTICA(S): reagente constituído por anticorpos policlonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco conta-gotas com 10ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Item 3 MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Subitem 3.1 LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE GRANDE

APLICAÇÃO: para segurança e proteção do trabalho.

MATERIAL: iátex.

TAMANHO(S): grande.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: resistente; forma anatômica, apresenta a palma antiderrapante para dar maior aderência no manuseio de objetos molhados e oleosos, dispensa uso de talco, internamente aveludada; embalada em pares.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PAR

Quantidade: 50

Subitem 3.2 LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO

APLICAÇÃO: para segurança e proteção do trabalho.

MATERIAL: iátex.

TAMANHO(S): médio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: resistente; forma anatômica, apresenta a palma antiderrapante para dar maior aderência no manuseio de objetos molhados e oleosos, dispensa uso de talco, internamente aveludada; embalada em pares.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PAR

Quantidade: 150

Subitem 3.3 LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO

APLICAÇÃO: para segurança e proteção do trabalho.

MATERIAL: iátex.

TAMANHO(S): pequeno.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: resistente; forma anatômica, apresenta a palma antiderrapante para dar maior aderência no manuseio de objetos molhados e oleosos, dispensa uso de talco, internamente aveludada; embalada em pares.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PAR



Quantidade: 100

Subitem 3.4 SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 4 A 6%

APLICAÇÃO: descontaminação de material contaminado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: concentração de 4 a 6%; frasco com 1000ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 60

Subitem 3.5 DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO ISENTO DE ESPUMA - GALÃO DE 5L

APLICAÇÃO: limpeza de materiais de laboratório.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: concentrado de tensoativos, alcalino, elevado poder de detergência, isento de espuma, isento de resíduos após lavagem completa que possa alterar ensaios enzimáticos e acondicionado em galão de plástico de 5 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 20

Item 4 LANCETA DESCARTÁVEL

APLICAÇÃO: compatível com o lancetador manual Accu-chek Softclic Pro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, embalagem com 200 (duzentas) unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5600

2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1-A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

3- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

3.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

3.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

3.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

3.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

3.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

3.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.

3.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.2 deste Anexo.

4- DA ENTREGA

4.1- A entrega do produto será parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

4.2-A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3- O prazo de entrega do material será de, no máximo, dez dias úteis a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

4.4-Os produtos (nacionais ou importados) devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa.

4.5- Caso solicitado, a Contratada deverá apresentar o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.6-Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

4.7-A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

5- DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e o Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

OBJETO: Aquisição de material de laboratório, tais como: descartáveis, kits para tipagem sanguínea e outros, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM 1	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MATERIAL DE USO DIÁRIO DESCARTÁVEL					
1.1 – Adaptador plástico para agulha de coleta de sangue sistema vacutainer		U	22		
1.2 - Coletor de fezes em pvc não estéril com pá		U	4000		
1.3 - Coletor de urina em pvc não estéril		U	6300		
1.4 – Coletor de urina pvc estéril		U	1500		
1.5 - Coletor de urina infantil unissex		U	360		
1.6 - Lâmina de vidro liso		CX	290		
1.7 - Lamínula para microscopia 24 x 24mm		U	4600		
1.8 - Lamínula para microscopia 24 x 32mm		U	2500		
1.9 - Ponteira para pipetador automático 250mcl		PCT	6		
1.10 - Ponteira para pipetador automático 200 mcl		PCT	6		
1.11 – Ponteira para pipetador automático 1000mcl		PCT	6		
TOTAL DO ITEM 1 (R\$)				*VER OBS	
TOTAL DO ITEM 1 POR EXTERNO:					

ITEM 2	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

ITEM 2	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
KITS PARA TIPAGEM SANGUINEA E COOMBS					
2.1 - Kit - soro controle para tipagem sanguínea do grupo rh		U	4		
2.2 - Kit - soro para tipagem sanguínea anti-a		U	7		
2.3 - Kit - soro para tipagem sanguínea anti-b		U	7		
2.4 - Kit - soro para tipagem sanguínea anti-d		U	7		
2.5 - Kit - soro antigama e não gama – globulinas humanas (coombs)		U	7		
2.6 - Kit - albumina bovina para teste de coombs		U	5		
2.7 - Kit- soro anti-d policlonal		U	3		
TOTAL DO ITEM 2 (R\$)					
TOTAL DO ITEM 2 POR EXTERNO:					

ITEM 3	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO					
3.1 - Luva de borracha antiderrapante grande		PR	50		
3.2 - Luva de borracha antiderrapante tamanho médio		PR	150		
3.3 - Luva de borracha antiderrapante tamanho pequeno		PR	100		
3.4 - Solução hipoclorito de sódio 4 a 6%		FR	60		
3.5 - Detergente alcalino concentrado isento de espuma - galão de 5l		GL	20		
TOTAL DO ITEM 3 (R\$)					
TOTAL DO ITEM 3 POR EXTERNO:					

ITEM 4	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
LANCETA DESCARTÁVEL		U	5600		*VER OBS
TOTAL DO ITEM 4 POR EXTERNO:					

***OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO CONFORME DISPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TÍTULO 1 DO ANEXO N. 1: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os itens e os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos Anexos da presente Licitação.

Brasília, de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Concluído Internet

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

ORÇAMENTO ESTIMADO

Itens	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MATERIAL DE USO DIÁRIO DESCARTÁVEL				10.307,58
1.1	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA VACUTAINER	U	22	0,52	11,44
1.2	COLETOR DE FEZES EM PVC NÃO ESTÉRIL COM PÁ	U	4000	0,20	800,00
1.3	COLETOR DE URINA EM PVC NÃO ESTÉRIL	U	6300	0,22	1.386,00
1.4	COLETOR DE URINA PVC ESTÉRIL	U	1500	0,26	390,00
1.5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	U	360	1,80	648,00
1.6	LÂMINA DE VIDRO LISO	CX	290	3,64	1.055,60
1.7	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 x 24MM	U	4600	0,68	3.128,00
1.8	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 32MM	U	2500	0,77	1.925,00
1.9	PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 250MCL	PCT	6	52,39	314,34
1.10	PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 200 MCL	PCT	6	55,81	334,86
1.11	PONTEIRA PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000MCL	PCT	6	52,39	314,34
2	KITS PARA TIPAGEM SANGUINEA E COOMBS				1.133,84
2.1	KIT - SORO CONTROLE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DO GRUPO RH	U	4	22,18	88,72
2.2	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A	U	7	21,36	149,52
2.3	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B	U	7	21,23	148,61
2.4	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D	U	7	38,10	266,70
2.5	KIT - SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA - GLOBULINAS HUMANAS (COOMBS)	U	7	34,44	241,08



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

2.6	KIT - ALBUMINA BOVINA PARA TESTE DE COOMBS	U	5	27,79	138,95
2.7	KIT- SORO ANTI-D POLICLONAL	U	3	33,42	100,26
3	MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO				3.432,20
3.1	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE GRANDE	PR	50	4,00	200,00
3.2	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO	PR	150	4,00	600,00
3.3	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO	PR	100	3,00	300,00
3.4	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 4 A 6%	FR	60	10,45	627,00
3.5	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO ISENTO DE ESPUMA - GALÃO DE 5L	GL	20	85,26	1.705,20
4	LANCETA DESCARTÁVEL	U	5600	0,69	3.864,00
TOTAL					18.737,62

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Para: _____ De: ALMOXARIFADO MATERIAL MÉDICO
Fax: _____ Data: _____
Tel.: _____ Tel: _____
Ref: Processo
Nota de Empenho
(Urgente (Para revisão (Favor comentar Favor responder (Favor circular

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sa. a programação de entrega do material objeto do processo em tela referente ao período.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.

Atenciosamente,

Recebi cópia em : ____ / ____ / ____

Identidade nº: _____

Assinatura: _____

IMPOR TANTE

Por favor após o recebimento assinar e emitir fax para o nº. 61-3216-4886

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, TAIS COMO: DESCARTÁVEIS, KITS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA E OUTROS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de laboratório, tais como: descartáveis, kits para tipagem sanguínea e outros, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
a) Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09 e seus Anexos;
b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 73/09;
c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material de laboratório objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, _____, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa.

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Na ocasião da entrega dos produtos no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo oitavo - A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos.

Parágrafo nono - Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo descrito no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09, que será contado a partir da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

Parágrafo Único - A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito/impropriedade durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09, além daquelas determinadas pelos órgãos fiscalizadores, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçao pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante no item 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 73/09.

Parágrafo quinto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto - Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2009NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do objeto deste contrato, o Departamento Médico e o Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, situados no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.906/08

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 20 de maio de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro